



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº.370 DE 09 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 368 de 22 de dezembro de 2006, acrescentando parágrafo único no artigo 84, que trata da Política Remuneratória".

O Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VIII e demais incisos da L.O.M.R., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – O artigo 84, Lei Municipal nº. 368/2006 de 22 de dezembro de 2006, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

***Parágrafo Único: Os funcionários municipais, admitidos por concurso público ou estável, terão direito a uma gratificação de 1% (um por cento) ao ano sobre o salário de referência, após 5 (cinco) anos de efetivo exercício, cumulativamente a partir do sexto ano.***

**Artigo 2º.** – As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por verbas consignadas no orçamento ou devidamente implementadas.

**Artigo 3º.** – A presente Lei entrara em vigor retroativamente a partir de **01 de fevereiro de 2007.**

**Ribeira, 09 de março de 2007.**

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

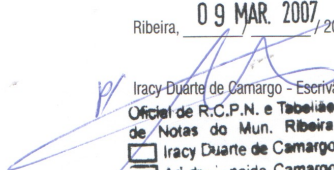
Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 09 / 03 / 2007.

Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi ( 01 ) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 09 MAR. 2007 / 2007.

  
Iracy Duarte de Camargo - Escrivã  
Oficial de R.C.P.N. e Tabelião de Notas do Mun. Ribeira  
 Iracy Duarte de Camargo  
 Ari de Almeida Camargo